

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE NISA



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

NOVEMBRO 2015

Índice

1. Introdução	1
2. Desenvolvimento	2
3. Conclusões	4
3.1 A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano.....	5
3.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações	8
3.3 Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia)	10
3.4 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	10
3.5 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º).....	11

1. Introdução

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas está implícita na aplicação do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, (com as respetivas alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

A AAE visa estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente integrando as questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento dos planos, e assim assegurar uma visão estratégica e contribuir para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

O presente documento constitui a Declaração Ambiental que provem do procedimento de AAE da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho. Segue a estrutura proposta no Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU 2008), no respetivo Anexo II, que reflete o conteúdo constante da alínea b) do n.º1 do artigo 10.º do DL supracitado, e das suas subalíneas i), ii), iii), iv) e v).

A Declaração Ambiental destina-se a informar o público, e as autoridades competentes, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta do plano, e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

A análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a pronúncia e apreciação por parte da CCDR-A em particular, e ainda das restantes entidades que integraram a Conferência de Serviços. Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

O conteúdo do novo PDM de Nisa, após revisão, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Nisa no dia 30 de setembro de 2015 e publicado em Diário da República, na 2ª série pelo Aviso n.º 13059/2015, de 09 de novembro de 2015, sendo de seguida enviada para a APA a Declaração Ambiental. Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Nisa (entidade responsável pela elaboração do Plano), através da

respetiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da APA.

2. Desenvolvimento

A AAE da revisão do PDM de Nisa foi sendo desenvolvida ao longo do processo de elaboração do Plano, com a articulação às diferentes fases do processo de elaboração do Plano e com recurso a metodologias próprias. Teve-se por base o Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU 2008), desenvolvendo-se o processo por cinco fases:

- Fase A - Elaboração da Definição de Âmbito e dos objetivos da AAE que se articulou com a fase de análise e diagnose da revisão do Plano, sendo esse documento sujeito a consulta obrigatória às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE).
- Fase B - Identificação dos efeitos significativos e das opções alternativas.
- Fase C - Elaboração do Relatório Ambiental, com a formalização da revisão do Plano.
- Fase D - Consulta pública, aprovação da Revisão do Plano e emissão da Declaração Ambiental. Fase que se articulou com o desenvolvimento dos trabalhos que levaram à formalização da proposta do Plano.
- Fase E - Execução e monitorização do plano.

A **Definição de Âmbito** da AAE (*Scoping*), consistiu no processo de determinar os parâmetros, as fronteiras e os fatores chave/críticos a serem integrados na avaliação. A atividade de decidir sobre as matérias que seriam estudadas durante a AAE.

O *Scoping* é um processo iterativo, pelo qual a informação de base permite influenciar os objetivos da AAE e vice-versa. Os contributos do processo de consulta também influenciaram os objetivos e o âmbito da avaliação.

A definição de âmbito envolveu os seguintes aspetos:

- Identificação dos objetivos dos Planos e Programas;
- Relação com outros Planos e Programas;
- Identificação do sistema ambiental afetado e da informação relevante para a caracterização da situação de referência;

- Identificação de problemas ambientais e objetivos de proteção existentes;
- Proposta de objetivos e indicadores para a AAE;
- Identificação de alternativas de Planos e Programas razoáveis/equilibradas;
- Consulta junto das autoridades de AAE e dos interessados sobre a proposta de definição do âmbito da AAE;

No **Relatório Ambiental** foram identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano, bem como as suas alternativas razoáveis. Nesse relatório foram desenvolvidos os seguintes elementos:

- a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;
- b) As características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;
- c) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redação conferida pelo Decreto- Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- d) Os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomados em consideração durante a sua elaboração;
- e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;
- f) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa;
- g) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;

- h) Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º;
- i) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.

Após a aprovação do Plano, a Câmara envia à Agência Portuguesa do Ambiente a **Declaração Ambiental**, da qual consta o estipulado no art.º 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio):

- i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;
- iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º

Na **Avaliação e Controlo**, a Câmara avaliará e controlará os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

Os resultados do controlo serão divulgados pela Câmara através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

3. Conclusões

Seguindo a estrutura recomendada no Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU 2008) e dando cumprimento ao disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 10.º do DL 232/2007, de 15 de junho, apresenta-se a informação conforme a estrutura proposta:

3.1 A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano

Como já se referiu anteriormente, a proposta de revisão do PDM de Nisa foi, e de acordo com a legislação em vigor, sujeita a um procedimento de AAE, que consistiu na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano. Essa avaliação ambiental concretizou-se em dois documentos fundamentais, o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e o Relatório Ambiental.

A forma de integrar no Plano as considerações ambientais materializa-se através da estratégia de desenvolvimento concelhio, repleta na revisão do PDM de Nisa e que foi submetida à AAE, que assenta num conjunto de objetivos gerais e estratégicos concretizados em ações e projetos, que pretendem a valorização do concelho e a melhoria da qualidade de vida da população. Promovem a atratividade do concelho, a fixação, criação de emprego e formação, numa perspetiva de contrariar a desertificação rural e as adversas condições socioeconómicas, elegendo como vetores a: *Recetividade; Sustentabilidade da Paisagem; Recursos Locais; Sustentabilidade dos Aglomerados; Coesão Social e Confiança nas Oportunidades.*

Afirmam-se como objetivos estratégicos para o concelho de Nisa:

- 1) Aumentar a atratividade do concelho
 - Reforço da condição de exceção de Nisa;
 - Reforço do efeito difusor do Complexo Termal sobre novas formas de desfrute do território e seus valores;
 - Afirmação no contexto sub-regional promovendo a complementaridade de programas de interação cultural e territorial.

- 2) Promover a sustentabilidade da paisagem
 - Defesa da biodiversidade;
 - Reforço da relação das formas de ocupação humana com a paisagem;
 - Qualificar a paisagem através da exaltação das suas capacidades produtivas.

- 3) Evidenciar os recursos locais próprios do território

- Seleção e qualificação de fileiras produtivas e fileiras culturais ligadas à identidade dos lugares;
 - Procura de novas formas de conjugação entre tradição e inovação;
 - Promoção da imagem dos recursos locais enquanto produto de sistema equilibrado de aproveitamento das condições próprias do Concelho.
- 4) Fomentar a sustentabilidade dos aglomerados
- Qualificação do espaço público e recuperação de edificado;
 - Procura de novas formas de autonomia relativamente às dependências dos sistemas convencionais energéticos e infraestruturais;
 - Oportunidade de gestão integrada.
- 5) Promover a coesão social e a confiança nas oportunidades
- Melhoria das condições de vida que permitam a fruição de serviços de apoio;
 - Apoiar as iniciativas que estimulem o desenvolvimento e conduzam ao reforço da capacidade empresarial e à criação de emprego;
 - Potenciar a fixação de valores da qualificação dos produtos, da formação/educação dos recursos humanos e da requalificação da estrutura de povoamento.
- 6) Prevenção de riscos naturais e tecnológicos
- Minimização dos riscos naturais e tecnológicos.

As propostas decorrentes das linhas estratégicas atrás referidas, foram sujeitas a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Plano, durante os procedimentos de elaboração e antes da sua aprovação.

O âmbito da avaliação ambiental foi estabelecido através da identificação do Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a presente avaliação ambiental estratégica e da identificação dos Fatores Ambientais (FA) tal como definidos no DL n.º 232/2007, de 15 de junho (selecionados em função do contexto e escala de desenvolvimento do PDM de Nisa) e da relação de ambos (QRE e FA) com os objetivos fundamentais da proposta de revisão do PDM. Como resultado dessa avaliação integrada, identificou-se um conjunto de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que

dizem respeito aos Fatores Ambientais e de Sustentabilidade, que se resumem nos seguintes:

- Recursos Naturais - Visa avaliar o contributo do Plano para a proteção, requalificação e utilização sustentável dos recursos naturais existentes no concelho;
- Biodiversidade – Permite avaliar o contributo do Plano para a Preservação, proteção e requalificação da fauna, flora e habitats;
- Património Cultural e Paisagístico – Visa avaliar o contributo do Plano para a preservação e valorização do património cultural, arquitetónico, arqueológico e paisagístico;
- Ordenamento e Gestão do Território – Pretende avaliar os efeitos do Plano no Ordenamento do Território concelhio, atendendo aos usos e aptidões do solo tipo de ocupação dominante;
- Desenvolvimento Socioeconómico e Tecnológico - Permite avaliar o contributo do Plano para o desenvolvimento sustentável do concelho, assente nas suas bases produtivas tradicionais e recursos locais, na investigação e inovação, na qualificação dos recursos humanos e criação de condições de fixação da população;
- Saúde Pública e Bem-estar - Visa avaliar o contributo do Plano para o aumento da qualidade de vida com repercussões na saúde, criação de hábitos saudáveis, otimização das infraestruturas de água e saneamento básico;
- Riscos Naturais e Tecnológicos – Permite avaliar o contributo do Plano para a prevenção e minimização de riscos naturais e tecnológicos, nomeadamente cheias, incêndios florestais, erosão dos solos e contaminação radioativa;
- Governança - De que forma o Plano contribui para uma melhor Governança, tendo como ponto de partida os cinco princípios do Livro Branco da UE sobre Governança Europeia: abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência.

Para cada fator ambiental identificaram-se os critérios, os objetivos de sustentabilidade e os parâmetros e indicadores, que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização de acordo com as propostas da revisão do PDM.

De acordo com a legislação em vigor (Art.º 5º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho) o Relatório de Definição de Âmbito foi enviado para solicitação de *“parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa”*.

O Relatório de Definição de Âmbito foi posteriormente submetido a consulta às entidades que se consideraram importantes, designadamente, municípios de Castelo de Vide, Crato, Gavião, Vila Velha de Ródão, Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Administração da Região Hidrográfica do Vale do Tejo, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Autoridade Florestal Nacional, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A). Destas entidades, apenas 4 responderam, tendo a APA remetido a análise para a CCDR-A.

Foram analisadas as considerações e procedeu-se em concordância com as propostas das entidades consultadas que responderam (municípios de Castelo de Vide e Vila Velha de Ródão, CCDR-A e DGADR).

3.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE deve ser submetida, pela entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Nisa) a consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas, antes da aprovação do Plano e do respetivo Relatório Ambiental.

No caso da revisão do PDM de Nisa, esta consulta às entidades foi sendo feita durante todo o processo de revisão através da Comissão de Acompanhamento, que consistiu nas seguintes entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)
- Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARSA)
- Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH)
- Câmara Municipal de Castelo de Vide
- Câmara Municipal de Marvão
- Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL)
- Direção Regional de Cultura (DRC)
- Direção Regional de Economia (DRE)
- Estradas de Portugal, SA (EP)
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF – antiga AFN)
- Instituto Geográfico Português (IGP – atual DGT)
- Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC)
- Turismo de Portugal, IP
- Assembleia Municipal do Município de Nisa

Os pareceres emitidos pelas diversas entidades foram ponderados, tendo, sempre que tal se afigurou pertinente, sido contemplados ao nível da versão seguinte do Relatório Ambiental. No final, o plano e o relatório ambiental foram aprovados pelas entidades consultadas, o que revela a concordância das entidades com os respetivos conteúdos.

De acordo com o n.º 6, do artigo 7º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho e nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o Relatório Ambiental e todo o PDM foram submetidos a discussão pública por um período de 30 dias, o qual decorreu entre 9 de julho e 19 de agosto de 2015, nos termos do Aviso nº 7367-C/2015, publicado no Diário da República nº 127/2015, 2º Suplemento, Série II de 2015-07-02 (parte H).

Durante o processo de consulta pública foram realizados vários atendimentos presenciais e deram entrada 17 participações. Das participações apresentadas, a grande maioria referiu-se a alteração do uso do solo para urbano/habitacional, verificando-se ainda algumas participações no sentido de melhorar ou enriquecer as propostas do Plano (Programa de Execução).

No âmbito da discussão pública não foi recebida qualquer participação relacionada com o Relatório Ambiental.

3.3 Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia)

Tendo em consideração o n.º 1 de artigo 8º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, “*Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros*”.

Apesar dessa preocupação por parte da Câmara Municipal de Nisa, entendeu-se não efetuar consulta ao estado membro (Espanha) no âmbito da AAE da proposta de revisão do PDM, uma vez que não se prevê que as opções estratégicas inerentes à proposta de execução desse instrumento de gestão territorial sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, nomeadamente na área territorial mais próxima (Espanha). Salienta-se nomeadamente que a revisão do PDM não prevê intervenções no Rio Sever.

3.4 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O procedimento de avaliação ambiental estratégica iniciou-se em 2008, quando os trabalhos de revisão do PDM de Nisa já se encontravam em desenvolvimento desde o ano 2003, com as estratégias, as opções do Plano e o modelo de ordenamento do território já definidos.

Por essa razão, não foram avaliados cenários alternativos relativamente às opções estratégicas, nem a outras considerações de ordenamento do território, uma vez que essas questões já se encontravam definidas.

Porém, salienta-se o facto de a revisão ter sido realizada por uma equipa multidisciplinar da autarquia com um conhecimento profundo do território concelhio e das suas dinâmicas, que conseguiu traduzir as preocupações e os problemas do território concelhio. Essa equipa teve ainda o apoio de um conjunto significativo de entidades públicas e privadas (no âmbito das consultas realizadas) e agentes locais e população (no âmbito da discussão pública) que tiveram uma participação significativa nesse processo e contribuíram para a consolidação das propostas apresentadas.

O processo de revisão do PDM foi ainda suportado por vários estudos sectoriais realizados por técnicos especializados em diferentes áreas que caracterizaram e realizaram um diagnóstico sectorial pormenorizado do território em causa, que demonstraram as suas dinâmicas e expectativas, consideraram várias alternativas e perspetivaram o seu desenvolvimento.

Considerando a análise exaustiva, argumentação e justificação apresentadas nos diferentes estudos sectoriais que suportam a revisão do PDM, bem como as conclusões da avaliação ambiental que acompanhou esse procedimento, considerou-se que a proposta de revisão do PDM apresentada se constitui como uma oportunidade fundamental, face aos objetivos estratégicos considerados para o território concelhio, facto que justificou a sua aprovação.

Todos os Fator Ambiental e de Sustentabilidade consideraram uma avaliação comparada entre o cenário de Revisão do PDM, e um cenário zero, correspondente à evolução tendencial da situação atual sem a aprovação do plano. Desta avaliação, relativamente à última versão do plano, concluiu-se que no cenário de Revisão do PDM a situação é no geral mais vantajosa e de menores riscos, do que no cenário zero, o que permite uma avaliação global favorável relativamente à aprovação e concretização da revisão do Plano.

3.5 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)

De acordo com o disposto no artigo 11º, do DL nº 232/2007, de 15 de junho, *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a*

adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”.

Para dar resposta a este imperativo, está prevista no ponto 10 do Relatório Ambiental a fase de execução e monitorização, que ocorre após a aprovação do plano e irá acompanhando de modo sistemático a execução das soluções de planeamento adotadas pelo mesmo, monitorizando e avaliando as alterações fundamentais que possam ocorrer no ambiente e no território, de acordo com os critérios e indicadores estabelecidos durante todas as fases da AA(E) anteriores á aprovação do plano.

Esta fase deve ser utilizada para permitir uma avaliação de execução do PDM e abrir novos ciclos de planeamento.

Para a concretização desta fase as principais atividades a desenvolver serão:

- 1) Criação de equipa interna de acompanhamento da AA(E);
- 2) Implementação de um programa para controlo da execução do plano e monitorização dos seus efeitos no ambiente, através dos indicadores previstos na AA, periodicidade e métodos de recolha e análise dos dados recolhidos;
- 3) Registrar e divulgar publicamente os relatórios integrados de avaliação sistemática e periódica (envio anual dos resultados do processo à Agência Portuguesa do Ambiente e respetiva divulgação por meios eletrónicos tal como previsto no n.º2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho);
- 4) Assegurar que a informação chega aos serviços da Câmara responsáveis pela execução do plano de modo a identificar os efeitos negativos ou conflitos encontrados ou as oportunidades entretanto surgidas.

São identificados no seguinte quadro, para cada Fator Ambiental e de Sustentabilidade, os **critérios**, os **objetivos de sustentabilidade** e os **parâmetros e indicadores**, bem como as fontes de informação, que sistematizam a informação necessária à análise integrada de todos os fatores.

FATORES AMBIENTAIS	CRITÉRIOS	OBJETIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	DESCRIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
RECURSOS NATURAIS	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos hídricos (superfície e subterrâneo) - Recursos geológicos, minerais e hidrominerais - Recursos energéticos renováveis - Solo 	<ul style="list-style-type: none"> - Preservação e requalificação de recursos hídricos e hidrominerais. - Proteção, requalificação e utilização sustentável dos recursos geológicos e mineiros; - Aproveitamento energético dos recursos renováveis; - Utilização racional de energia; - Salvaguarda dos solos com boa capacidade de produção agrícola. 	- Qualidade da água	- % de análises com indicadores de valor acima dos paramétrico fixado por Lei	CMN; ARHTEjo
			- Pedreiras abandonadas	- % / N.º de pedreiras abandonadas recuperadas	CMN;CCDR
			- Teor de radioatividade no meio ambiente	- Valores indicativos de radioatividade no meio	ITN
			- Identificação e promoção de estratégias energético-ambientais	- Verbas municipais aplicadas na promoção de estratégias;	CMN
			- Consumo de energias renováveis	- % de energias renováveis no consumo de energia	CMN; AreanaTejo
			- Ações de sensibilização para a utilização racional de energia	- Nº de ações sensibilização promovidas pelo município Ou em parceria com outras entidades.	CMN
BIODIVERSIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Fauna - Flora - Habitats 	<ul style="list-style-type: none"> - Preservação e conservação da fauna, da flora e dos habitats naturais e seminaturais. 	- Sítios da Rede Natura 2000	- Hectares / % da área ocupada por Sítios da Rede Natura 2000	CMN - ICNB
			- Habitats Prioritários (Charcos temporários, Subestepes de gramíneas) e Habitats de importância regional (sobreiro, azinheira, carvalho, montado, zimbro)	- Hectares / % da área ocupada por Habitats prioritários e de importância regional no concelho	CMN - ICNB
			- Ações de valorização e promoção da biodiversidade	- Despesas municipais (verbas aplicadas em ações de valorização) OU n.º de ações desenvolvidas por ano.	CMN
PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGÍSTICO	<ul style="list-style-type: none"> - Valores Arquitetónicos - Valores Arqueológicos - Valores Culturais - Valores 	<ul style="list-style-type: none"> - Preservação e valorização do património arquitetónico, arqueológico, cultural e paisagístico; - Valorização das 	- Património classificado	- N.º de elementos classificados	CMN - IGESPAR
			- Património (material e imaterial) inventariado	- N.º de elementos inventariados	CMN

FATORES AMBIENTAIS	CRITÉRIOS	OBJETIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	DESCRIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
	Paisagísticos	condições dos elementos da memória, história e cultura; - Aplicação das singularidades do património na promoção do turismo de Natureza, Geoturismo, Turismo termal, cultural e de "Slowlife";	- Ações de requalificação e conservação do património	- Verbas municipais aplicadas a ações de requalificação e conservação	CMN
			- Percursos e rotas temáticas	- Nº de percursos e rotas OU Km aferidos a percursos e rotas	CMN
			- Turismo	- Verbas municipais aplicadas a ações de divulgação e implementação turística	CMN
ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO	- Espaço urbano - Espaço rural - Ocupação do solo - Paisagem	-Requalificação urbana - qualificação do espaço público e recuperação de edificado; - Ordenamento do espaço urbano e do espaço rural. - Ordenamento agrícola e florestal; - Desenvolver condições de uso sustentável da Paisagem na sua dimensão produtiva, ambiental e cultural.	- Espaços públicos requalificados	- Área de espaços públicos requalificados (m ²)	CMN
			- Nº Edifícios recuperados	- Nº Edifícios recuperados	CMN
			- Habitações dispersas	- Número de habitações dispersas construídas	CMN - PDM
			- Solo Urbano e Solo Rural	- % de Solo Urbano e % de Solo Rural no concelho	CMN - PDM
			- Área Agrícola e Área Florestal	- % de Área Agrícola e % de Área Florestal	CMN - PDM
DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÓMICO E TECNOLÓGICO	- Atividades com base nos produtos locais tradicionais - Atividades na base da investigação e inovação - Recursos humanos - Ensino	- Credibilizar a origem e o processo de produção agrícola, pecuária e de transformação agroalimentar, favorecendo a inovação de processos produtivos e produtos de empresas consolidadas; - Incentivar a fixação de empresas que orientem a sua atividade na base da investigação e inovação; - Potenciar a fixação de valores da qualificação dos produtos e da formação/educação dos recursos humanos.	- Atividades económicas, ligadas aos produtos locais e ao turismo	- n.º de Atividades económicas, ligadas aos produtos locais e ao turismo	CMN
			- Intensidade turística	- N.º de visitantes por ano	CMN
			- Investimento municipal em ações de apoio ao Investimento e Desenvolvimento sócio económico e tecnológico	- Verbas municipais aplicadas em ações de apoio ao Investimento e Desenvolvimento sócio económico e tecnológico	CMN
			- População	- N.º de habitantes: pop. Residente / pop. Ativa	INE
			- Nível de qualificação dos ativos	- Nível de qualificação dos ativos.	INE
			- Nível de escolaridade	- Nível de escolaridade da população por faixa etária	INE

FATORES AMBIENTAIS	CRITÉRIOS	OBJETIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	DESCRIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
SAUDE PUBLICA E BEM ESTAR	- Saúde humana e "Bem estar" da população	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de hábitos de vida saudáveis; - Aumento da qualidade de vida com repercussões na saúde; - Promoção/execução de Infraestruturas de saúde pública; - Otimização das infraestruturas de água e saneamento básico; - Controlo do teor de radioatividade no ambiente; 	- População servida por abastecimento de água	- % População coberta por abastecimento de água	INE;CMN
			- Qualidade da água para consumo humano	- % de análises de água para consumo humano cujos Parâmetros de Qualidade tem valor dentro dos limites fixados por Lei	CMN
			- Qualidade da água termal	-% de análises de água termal na captação, cujos Parâmetros de Qualidade tem valor dentro dos limites fixados por Lei	CMN
			- População servida por programas de apoio a atividades socioculturais	- % da população servida por programas de apoio a atividades socioculturais	CMN;
			- Programas de apoio à terceira idade	- n.º de Programas de apoio á terceira idade	CMN;
			- População servida por infraestruturas de apoio a atividades desportivas e de lazer	- % População servida por infraestruturas de apoio a atividades desportivas e de lazer	CMN;
			- População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	- % População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	INE; CMN
			- População servida pela unidade móvel de saúde	- % de população servida pela unidade móvel de saúde	Centro saúde
RISCOS	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies invasoras - Condições atmosféricas - Incêndios - Contaminação Radioatividade - Erosão solos - Cheias 	- Controlo e minimização de efeitos.	<ul style="list-style-type: none"> - Verbas municipais aplicadas em ações de prevenção dos riscos naturais e tecnológicos. - Ocorrência dos riscos e respetivos efeitos associados, com as medidas territoriais implementadas 	<ul style="list-style-type: none"> - Verbas utilizadas em ações de: eliminação/controlo de espécies invasoras; prevenção de incêndios; controlo da erosão dos solos e das cheias; - Verbas utilizadas em ações de monitorização e controlo do nível de radioatividade do meio ambiente. - nº de ocorrência dos riscos e respetivos efeitos associados, verificadas de 5 em 5 anos. 	CMN

FATORES AMBIENTAIS	CRITÉRIOS	OBJETIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	DESCRIÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO
GOVERNANÇA	<ul style="list-style-type: none"> - Participação - Responsabilização - Abertura - Eficácia e coerência 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a participação dos cidadãos na decisão do futuro em articulação com os instrumentos de planeamento e gestão prospetivos (fórum dos cidadãos) - Facilitar o acesso á informação; - Simplificação e desmaterialização - Prestação de contas /avaliação 	- Sessões públicas de discussão promovidas pelo município	- N.º de sessões de discussão pública promovidas pelo município	CMN
			- Agentes envolvidos nas sessões públicas	- N.º e tipologia de agentes envolvidos	CMN
			- Projetos, programas e ações municipais sujeitos a discussão publica	- Nº projetos, programas e ações municipais sujeitos a discussão pública	CMN
			- Disponibilização da informação	- N.º locais com informação disponível	CMN
			- Serviços municipais que permitem interação <i>online</i> dos utentes	- N.º Serviços municipais que permitem interação <i>online</i> dos utentes	CMN
			- Relatório para leigos	- Nº de relatórios para leigos, dos instrumentos provisionais (Orçamento e GOP) e Prestação de contas, executados e publicados <i>online</i> anualmente	CMN